



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 132 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após avaliação e classificação feita pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, referente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, PARA ATENDIMENTO A ATIVIDADE PRECÍPUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EDITAL Nº 005/SMS/2019**, não tendo sido interpostos recursos ao resultado divulgado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo -COPS em tempo hábil, **HOMOLOGO** o resultado final que foi apresentado pela Comissão no dia 02/10/2019, conforme publicação disponibilizada no site: www.piracema.mg.gov.br, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no quadro de avisos desta Prefeitura. A seleção não assegura direito à contratação, sendo que esta deverá obedecer rigorosamente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o número de vagas e o prazo de validade.

Foram feitas 09 (nove) inscrições. Foram observados os critérios de classificação final, desempate e resultado, conforme estabelecido pelo Item VII do Edital nº 005/SMS/2019. A classificação geral e pontuação para o cargo foi a seguinte:

1 — AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)-PSF - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS — GRAU DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA ACE.

Foram feitas 09 (nove) inscrições. Foram observados os critérios de classificação e desempate conforme estabelecido pelo Item VII do Edital nº 005/SMS/2019. Para fins de esclarecimento necessário e obrigatório, com referência a tempo de serviço, a função objeto deste Processo Seletivo é a de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, portanto, o tempo de serviço a ser contado para critério de desempate é aquele prestado na função de Agente de Combate a Endemias - ACE.

A classificação geral e pontuação para o cargo abaixo discriminada:

01 - nome: JOÃO MARCOS DA SILVA - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos — Critério de desempate: Tempo de Serviço: 05 meses e 13 dias.

02 - nome: NELI FERNANDES ALVES - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos — Critério de desempate: idade.

03 - nome: VERIDIANA DO ROSÁRIO AMARAL - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

04 - nome: REGIANE DE PAULA GOMES ANDRADE - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

05 - nome: LUCILENE FERNANDES NASCENTE - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

06 - nome: LORRANA BÁRBARA DOS SANTOS - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

07 - nome: LUENE APARECIDA BASTOS OLIVEIRA - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

08 - nome: NAYARA FERREIRA GRECO - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

09 - nome: MARIANA ANDRADE RESENDE - Pontuação: Documentação Obrigatória: 04 pontos- Critério de desempate: idade

Autorizada a contratação imediata em face da extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir vaga existente no PSF. Piracema, 03 de outubro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura (Lei Municipal nº 904/2001), publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei Municipal nº 1.142/2012) e no site www.piracema.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 041/2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO-ACOBÉ.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 132 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

103, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 103, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal autoriza a permissão de uso de bem público, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir; **CONSIDERANDO** que a Associação Comunitária do Bom Retiro-ACOBE é uma organização da sociedade civil-OSC, sem fins lucrativos, e que presta serviços aos agricultores e pecuaristas do Povoado do Bom Retiro e região, neste Município de Piracema-MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a título precário e por tempo determinado, a cessão do bem público 01 (um) Trator agrícola New Holland, modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível diesel, classificação fiscal 87019090, chassi HCCZ4030EFCG37894, MOTOR 6-153915N, série T75CR407401, Código Fname 2458884 – Código de Patrimônio: 4086 à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO-ACOBE, organização da sociedade civil-OSC, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.073.038/0001-94, desta data até o dia 05 (cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), mediante Termo de Cessão de Uso a título precário e por tempo determinado. Parágrafo único – o trator agrícola cedido, a título precário e por tempo determinado, somente poderá ser utilizado para incentivar o aprimoramento e a ampliação das atividades agropecuárias na Microrregião da Comunidade de Bom Retiro e adjacências, neste Município de Piracema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 03 de outubro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 03/10/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA POR TEMPO DETERMINADO E A TÍTULO PRECÁRIO QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO – ACOBE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, NA FORMA ABAIXO:

CEDENTE MUNICÍPIO DE PIRACEMA –MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CNPJ 17.980.392.0001-03, CEP 35.536.000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF 129.099.986-49;

CESSIONÁRIA: a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO – ACOBE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC**, com sede administrativa na Comunidade Rural do Bom Retiro, neste município de Piracema MG, CEP 35.536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.073.038/0001-94, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **EDIVALDO FERREIRA PINTO**, CPF 039531836-05, RG MG-11.565.121 SSPMG, residente e domiciliado no Povoado de Bom Retiro (Zona Rural), CEP 35.536-000, Piracema-MG, ao final assinado.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a cessão de direito de uso de máquina agrícola, a título precário e por tempo determinado, vinculada a legislação federal cabível, e atendendo o contido no artigo 103, §3º, da Lei Orgânica Municipal, pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o direito de uso, a título precário e por tempo determinado, de 01 (um) Trator agrícola New Holland, modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível diesel, classificação fiscal 87019090, chassi HCCZ4030EFCG37894, MOTOR 6-153915N, série T75CR407401, Código Fname 2458884 – Código de Patrimônio: 4086, de sua propriedade, que se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 132 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II - PRAZO

A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, até 05 (cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

III- FINALIDADE DA CESSÃO

O trator agrícola cedido destina-se à prestação de serviços aos agricultores do Município de Piracema-MG, observada a área de abrangência e de atuação da CESSIONÁRIA.

IV - RESPONSABILIDADES DA CESSIONARIA

4.1. a responsabilidade no manuseio e operação e manutenção da máquina Trator Agrícola, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;

4.2. indenizar o MUNICÍPIO na hipótese de furto ou roubo do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso de Trator Agrícola por tempo determinado;

4.3. a responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;

4.4. a responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pela CESSIONÁRIA para a operação da máquina agrícola objeto do presente instrumento; e 4.5. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução do trator agrícola em perfeitas condições de uso e devidamente revisado, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

5.1. entregar a máquinas agrícola descrita no presente termo em perfeito estado de conservação e funcionamento estado de servir ao uso a que se destina;

5.2. fiscalizar o bom uso do Trator agrícola New Holland, modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível diesel, classificação fiscal 87019090, chassis HCCZ4030EFCG37894, MOTOR 6-153915N, série T75CR407401, Código Finame 2458884 – Código de Patrimônio: 4086, para o fim de verificar se está sendo utilizado para a finalidade a que foram destinados.

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.

6.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas;

b) em caso de necessidade do CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da CESSIONÁRIA na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias.

VII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso do Trator agrícola. E, por estarem de acordo, os contratantes



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 132 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

aceitam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Piracema, 03 de outubro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 03/10/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança